

P O R T A R I A.

Sendo de urgente necessidade acabar com os Salteadores, que ainda infestam as

- Sétembro Dendo de urgente necessidade acabar com os Salteadores, que ainda infestam as Provincias do Reino, commettendo toda a casta de violencias contra a segurança individual, e ousando attentar, reunidos em bandos, contra a tranquillidade publica: Manda Sua Magestade a RAINHA, que os Administradores Geraes dos Districtos expediam ás Authoridades Administrativas de sua dependencia as mais positivas, e terminantes ordens, para que empreguem com decidida energia, e vigor todos os meios legaes ao seu alcance, para perseguirem, e prenderem os scelerados, remettendo aos Delegados do Procurador Flegio dos respectivos Julgados, com o Auto circunstanciado dos factos, o rol das testemunhas que os presenciaram, a fim de que a legal, e infallivel punição dos delinquentes sirva de prevenir a repetição de novos attentados: o que assim se participa ao Administrador Geral interino de Lisboa para sua intelligencia, e execução na parte que lhe toca; na certeza que nesta data se officia aos Ministerios da Justica, e Guerra, para darem as providencias de sua competencia. — Palacio das Necessidades, em 17 de Setembro de 1836. — Manoel da Silva Passos.

Identicas se expediram a todos os Administradores Gerais interinos.

17. — Illusterrimo e Excellentissimo Sr. — Sendo de muita vantagem para os Parochos o uso-fructo dos passaes, é tambem para o Thesouro, por isso que o seu rendimento lhes é abatido nas respectivas congruas, na conformidade da Carta de Lei de 20 de Dezembro de 1834; e havendo-se tido em vista aquella utilidade, quando se publicaram as Instruções para cumprimento do Decreto de 30 de Maio do dito anno, pelas quaes se mandou separar dos Conventos extintos, e Cercas respectivas a parte sufficiente para habitação, e horta dos Parochos das Freguezias, que passasseam para os mesmos Conventos, vnu rogar a V. Exc.^{ta} a expedição das convenientes ordens para que se possa conhecer quaes são os Parochos que não tem passaes, e que estão nas circunstâncias de os deverem gozar; e bem assim quaes os Bens Nacionaes, cujo uso-fructo lhes possa ser concedido por este título, a fin de que fazendo eu sobre-estar na venda dos indicados bens, possa tudo subir ao conhecimento, e approvação de Sua Magestade a Rainha, depois de havidas as necessarias informações. Deos Guarde a V. Exc.^{ta}. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, em 17 de Setembro de 1836. — Illusterrimo e Excellentissimo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justica. — Sá da Bandeira.

PORTARIA

Sua Magestade a RAINHA, Considerando que nas Cercas dos extintos Conventos Jesus, e Paulistas desta Cidade, pela sua proximidade, e outras circunstâncias, se estabelecer um Jardim Botânico, do que muita vantagem deve resultar para a Hrêcção Pública, que muito tem em vista animar; e esperando que a Academia das Sciencias se prestará, pelos meios que tem ao seu alcance, e devará a efeito a ção de tal Jardim, dando todas as ulteriores providências de que para isso, e para a futura administração se carcher: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios Fazenda, que o Tribunal do Thesouro Público expeça as ordens necessarias para as ditas Cercas sejam postas á disposição da mencionada Academia para o indicado, ficando na intelligencia de que nesta data se faz a conveniente participação ao Presidente da mesma Academia. = Pago das Necesidades, 17 de Setembro de 1856.
Sá da Bandeira.

PORTARIA.

Convindo activar quanto for possível a arrecadação dos rendimentos públicos, que aumentada a receita do Thesouro Nacional possam satisfazer-se os importan-
tes cargos com que se acha onerado; Manda a RAINHA, pelo Tribunal do Thesou-
ro Público, que o Contador de Fazenda do Distrito Administrativo de Lisboa, dando
cumprimento à Portaria Circular de 14 de Dezembro de 1835, e demais ordens
editadas pelo sobreditó Tribunal ás extintas Recebedórias Geraes, e de Distrito, ácer-
desse importante objecto, empregue todos os meios que estiverem ao seu alcance para
var, quanto ser possa, a arrecadação dos rendimentos públicos a seu cargo; devem-